



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “I” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Este documento tem a finalidade de instruir processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, na urgência do atendimento à saúde do paciente, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Com objetivo de atender e garantir a aquisição de Dieta Enteral Pediátrica, destinado ao cumprimento proferida no processo nº 3535606.413.00001571/2026-33 as necessidades do Departamento Municipal de saúde da Prefeitura da Estância de Paraibuna, conforme condições, especificações e quantitativos proposto neste Termo de Referência.

1.2 A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

1.3 Art. 75, que autoriza a dispensa de licitação em situações excepcionais, notadamente quando caracterizada urgência decorrente de risco à saúde e necessidade de cumprimento de decisão judicial;

1.4 Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito fundamental e dever do Estado.

1.5 Descritivos e Quantitativos

A pesquisa de preços foi realizada através de fornecedor e banco de preços conforme Estudo Técnico Preliminar.

Requisição nº 14/2026 Cotação nº 13/2026

| Item | Descrição material | Unid. | Quant. máx. | Quant. min |
|------|---|--------|-------------|------------|
| 01 | Dieta enteral normocalorica e normoproteica infantil embalagem 500ml – Marcas para Referência: Nutrini multifiber 1.0 /Frebini original 1.0/Peptamen júnior 1.0 | Frasco | 100 | 300 |

1.6 O objeto desta contratação é caracterizado como essencial para manutenção da vida, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal e enquanto perdurar a necessidade de cumprimento da decisão judicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8 A Ata ou instrumento equivalente disciplinará as regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente aquisição é essencial para atender à demanda judicial e assegurar a continuidade das atividades do Departamento Municipal de Saúde. Devido à urgência, solicito contratação emergencial com Dispensa de licitação para a aquisição.

Para garantir que as necessidades sejam plenamente atendidas, justifica-se a inclusão de uma Margem de Segurança de 10% (dez por cento) no quantitativo estimado para a contratação.

2.2 O quantitativo foi definido de acordo com o receituário anexo.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, **(Não se Aplica). Não tivemos.**

2.4 A presente contratação tem por objetivo atender a demanda solicitada ao Departamento Municipal de saúde.

2.5 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a



lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando os termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 2011, que garante ao usuário do SUS, o acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral;

2.5 Tendo em vista que o Departamento Municipal de Saúde é responsável pela aquisição e fornecimento de medicamentos conforme pactuado entre a de Assistência Farmacêutica, Estratégia Saúde da Família, e o Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna;

Sendo assim, o Município da Estância Turística de Paraibuna – SP, por meio da Diretoria Municipal de Saúde sugere dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição do medicamento, conforme relação constante do item 1 do presente instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A aquisição de medicamentos é essencial para garantir o atendimento adequado ao paciente sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde, como também prevenindo danos e complicações, reforçando, desta forma a real necessidade do objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Subcontratação e Garantias

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- Não haverá exigência de garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique tal exigência.

4.2. Condições de Entrega

- A entrega deverá ser feita no endereço: Rua Major Soares, nº 157, (Almoxarifado – Saúde), Centro – Paraibuna, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

- Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Observar toda a legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- Não estabelecer qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal da Ata.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- Utilizar produtos de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade.

4.4. Obrigações Específicas Relativas ao Fornecimento de Insumos Hospitalares

- Fornecer apenas produtos, insumos ou medicamentos registrados na ANVISA/MS.
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos e insumos hospitalares, garantindo a inviolabilidade de suas embalagens até a entrega.
- Apresentar toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte dos produtos no ato da entrega.
- Submeter os insumos hospitalares fornecidos à aprovação do CONTRATANTE, que poderá recusar produtos fora das especificações.

4.5. Requisitos da Empresa Contratada



- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de regularidade como pessoa jurídica.
- **Regularidade Fiscal:** Apresentação de certidões negativas de débitos tributários.
- **Regularidade Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas.
- **Regularidade Econômico-Financeira:** Comprovação de regularidade econômico-financeira, incluindo certidão negativa de falência.

4.6. Das Obrigações do CONTRATANTE

- Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Verificar a conformidade dos insumos recebidos.
- Rejeitar medicamentos fora das especificações.
- Paralisar ou suspender a entrega dos insumos, se necessário.
- Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento contratado.
- Efetuar os pagamentos correspondentes às parcelas de insumos efetivamente entregues.
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

4.7. Da Documentação Necessária

- Licença Sanitária da empresa contratada, atualizada pelo órgão sanitário local ou estadual.
- Autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA.
- Certificado atualizado do Conselho Regional de Farmácia ou Responsabilidade técnica profissional responsável de acordo com a legislação.
- Declarações assinadas digitalmente ou autenticadas via cartório digital. Caso as declarações sejam assinadas por um representante ou procurador, a procuração deverá ser anexada.

4.8. Da Garantia e/ou Validade dos Produtos

- O prazo de validade dos itens, no momento da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.
- Os itens deverão apresentar lote, data de fabricação e data de validade no ato da entrega, sem rasuras ou emendas.
- Aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor no que tange à reposição dos materiais, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 07 (dias) úteis, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no Departamento de Saúde localizada na Rua Major Soares, nº 157, (Almoxarifado – Saúde), Centro – Fone: (12) 3042-5500 - Paraibuna, no horário das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta feira, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 16:00 horas.

5.2 A entrega deverá ser agendada ou respeitando o horário de funcionamento do almoxarifado da saúde com a unidade requisitante pelo e-mail: farmacia@paraibuna.sp.gov.br e/ou almoxarifado.saude@paraibuna.sp.gov.br, indicado na autorização de fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação, lote e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; nome do responsável pela fabricação com respectivo número de classe;

5.5 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição.



5.6 No momento da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, ou prazo de validade superior a 12 meses quando o item exigir. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a

Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição.

5.7 A empresa que efetuar a venda do produto é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar por e-mail as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência do prazo final de entrega, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e a convocação de outro fornecedor, mediante nova pesquisa de preços se necessário.

5.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com Termo de Referência e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A Ata ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no ETP e no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora:
Priscila Ebram Miranda
Farmacêutica

"Fica o fiscal da Ata incumbido de exigir das contratadas, a cada 6 (seis) meses, a comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal"

6.6 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.7 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento ocorrerá no prazo de 15 (quinze úteis) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 216, § 4º do Decreto Municipal 4129/2024.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8 O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 (trinta) dias, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada pela Administração

8.2 Forma de fornecimento O fornecimento do objeto será de forma parcelada/fracionada.

8.3 Exigências de habilitação para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certidão negativa de débitos estaduais e municipais, quando exigível;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade quanto a situação trabalhista (Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



- Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Termo de Referência, conforme Súmula 50 do TCE-SP.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.7 Documentos para assinatura da Ata

- Licença sanitária válida, emitida pelo órgão competente;
- Registro dos medicamentos junto à ANVISA;
- Alvará de funcionamento da empresa;
- Comprovação através de certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendiz igual ou superior à cota mínima legal".

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, XXIII, alínea "I" da lei nº 14.133/21)

9.1 Serão consideradas inexequíveis propostas que sejam inferiores a 50% (vinte e cinco por cento) da estimativa do valor de contratação.

9.2 Justifica-se a medida porque há, no que tange ao presente objeto, recorrente participação de empresas que, em decorrência dos baixos valores, não dispõem do devido zelo ao processo, ferindo os princípios administrativos que se pretende observar com a contratação

9.3 O custo estimado total da contratação é de corresponde R\$ 22.697,40 (vinte dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos);

9.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Requisição nº 347/2025 Cotação nº 199/2025

| Item | Descrição | Qte | Preço P.1 | Preço P.2 | Preço P.3 | Preço P.4 | Preço P.5 | Média Unitária | Média total |
|------|---|-----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------|---------------|
| 01 | Dieta enteral normocalorica e normoproteica infantil embalagem 500ml – Marcas para Referência: Nutrini multifiber 1.0 /Frebini original 1.0/Peptamen júnior 1.0 | 100 | R\$ 62,30 | R\$ 71,04 | R\$ 74,30 | R\$ 80,00 | R\$ 90,65 | R\$ 75,65 | R\$ 22.697,40 |

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "J" da lei nº 14.133/21)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações:

Fonte 01 – Conta Corrente 84-1
Fonte 02 – Conta Corrente 6543-9
Fonte 05 – Conta Corrente 15603-5



Fonte de Recurso:

01 Tesouro
02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
03 Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

11. DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

Estância Turística de Paraibuna, 24 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
WALQUIRIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
Data: 24/02/2026 09:47:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Walquiria Aparecida Gomes de Oliveira
CRF/SP: 42.769
Farmacêutica – Departamento de Saúde
Prefeitura da Estância turística de Paraibuna